

+

+

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.283

"Dispõe sobre Operação de Crédito.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, deste Estado, autorizada a adquirir da firma Cruzauto Ltda., com sede na cidade de Lavras, à Praça da Bandeira nº 400, dois caminhões Chevrolet, motor Perkins, Diesel, Mod. 653 PXA, Ano Modelo 81, luxo, equipados com pneus borrachudos, direção hidráulica e reforço da longarina, peso bruto total de 11.000 K (4x2), para utilização em serviços municipais, pelo preço de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). ✓

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um financiamento de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), junto a CREFISUL S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, correspondente a 100% (cem por cento) do preço mencionado no Artigo 1º, em 18 (dezoito) prestações mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 212.440,00 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato de financiamento. ✓

Art. 3º - A Prefeitura Municipal dará em alienação fiduciária à CREFISUL S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, empresa financiadora, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa operação e mencionadas no contrato principal, o próprio equipamento a ser adquirido, e dará também como garantia subsidiária a